



# Estado de Alagoas

## Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

**LEI Nº 346/2012**

**DE 22 de AGOSTO DE 2012**

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais), destinados a Construção de Quadra Escolar Coberta e com Vestiário, consoante especificação a seguir:

**07 – Secretaria Municipal de Educação**

**071 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**

**12 – Educação**

**361 – Ensino Fundamental**

**0005 – Educação de Qualidade para Todos**

**XXXX – Construção de Quadra Escolar Coberta e com Vestiário.**

|            |                     |            |                   |
|------------|---------------------|------------|-------------------|
| 449051/298 | Obras e Instalações | R\$        | 505.000,00        |
|            | <b>TOTAL</b>        | <b>R\$</b> | <b>505.000,00</b> |

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinados a Construção de Cobertura de Quadra Esportiva Escolar, consoante especificação a seguir:



# Estado de Alagoas

## Prefeitura Municipal de Craíbas

CNPJ.: 08.439.549/0001-99

07 – Secretaria Municipal de Educação

071 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0005 – Educação de Qualidade para Todos

XXXX – Construção de Cobertura de Quadra Esportiva Escolar.

|            |                     |            |                   |
|------------|---------------------|------------|-------------------|
| 449051/298 | Obras e Instalações | R\$        | 185.000,00        |
|            | <b>TOTAL</b>        | <b>R\$</b> | <b>185.000,00</b> |

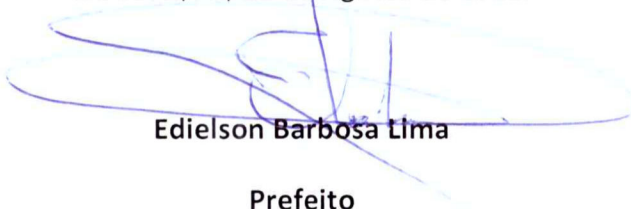
**Art. 3º** - A abertura do Crédito especificado nos artigos anteriores ficam condicionadas a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Os códigos dos Projetos/Atividades serão informados, através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art. 5º** - As ações dos Artigos 1º e 2º passam a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2010-2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRAÍBAS/AL, 22 de Agosto de 2012.

  
**Edielson Barbosa Lima**  
**Prefeito**